



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 060/2026

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 164.135,85 (cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para atendimento as seguintes dotações orçamentárias:

**11.03.08.241.0045.2.155- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA**

339014	- Diarias	- Civil.....	R\$
			5.000,00
339033	- Passagens e Despesas com Locomoção.....		R\$
			3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

335043 - Subvenções Sociais.....R\$
30.000,00

11.03.08.241.0045.1.018 - INCREMENTO TEMP. PROTEÇÃO
SOCIAL BASICA - PORT 1218/2024

339030 - Material de Consumo.....R\$
25.000,00

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica...R\$
32.334,14

11.03.08.241.0045.1.017 - INCREMENTO TEMP. PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL - PORT 1218/2024

335043 - Subvenções Sociais.....R\$
18.189,61

11.03.08.243.0048.1.142 - AÇÕES ESTRATEGICAS
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$
10.000,00

319013 - Obrigações Patronais.....R\$
4.406,13

11.03.08.244.0045.2.162 - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$
20.000,00

11.03.08.244.0049.2.179 - APOIO A GESTÃO DA SECRETARIA
DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

339014 - Diarias - Civil.....R\$
2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$
1.000,00

449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$
7.000,00

**11.03.08.242.0045.1.921 - INCREMENTO TEMPORARIO -
PORTARIA 751/2022**

449052 - Equipamentos e Material PermanenteR\$
6.205,98

Art.2º - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, superávit financeiro em recurso vinculado nº 2660/1060 - PISO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA UNIÃO no valor de R\$ 38.000,00; superávit financeiro em recurso vinculado nº 2660/1018 - INCREMENTO TEMP. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PORT 1218/2024 no valor de R\$ 25.769,93; excesso de arrecadação em recurso vinculado nº 1660/1018 - INCREMENTO TEMP. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PORT 1218/2024 no valor de R\$ 31.564,20; superávit financeiro em recurso vinculado nº 2660/1017 - INCREMENTO TEMP. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PORT 1218/2024 no valor de R\$ 18.189,61; superávit financeiro em recurso vinculado nº 2660/1940 - AÇÕES ESTRATEGICAS ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL no valor de R\$ 14.406,14; superávit financeiro em recurso vinculado nº 1661/1115 - OASF - PEAS no valor de R\$ 20.000,00; superávit financeiro em recurso vinculado nº 1661/2179 - COFINANCIAMENTO PISO GAÚCHO REGULAR no valor de R\$ 10.000,00 e superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

financeiro em recurso vinculado nº 1660/1921 – INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA 751/2022 no valor de R\$ 6.205,98;

Art. 3º Altera em parte o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.154/2025, nos seguintes itens, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(..) ABAIC – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO CRISSIUMAL – Convênios (2.157).....Até R\$ 22.844,66

ABEMEC – CONVENIOS (2.155) (item adicionado).....Até R\$ 30.000,00

APAE – CONVÊNIOS (2.157).....Até R\$ 32.779,63

(...)"

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de março de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 060/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 164.135,85 (cento e sessenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais com oitenta e cinco centavos), referente ao saldo financeiro em 31/12/2025 nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e a à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O referido valor corresponde ao saldo financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025 nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, provenientes de recursos transferidos por meio de programas e blocos de financiamento da Política de Assistência Social.

A abertura do crédito adicional especial faz-se necessária para possibilitar a reprogramação e utilização destes recursos no exercício de 2026, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, respeitando a finalidade original dos recursos, os blocos de financiamento e as ações previstas nos programas socioassistenciais.

A proposta de aplicação dos recursos foi definida a partir das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando fortalecer a execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

serviços, programas e ações socioassistenciais no município, bem como garantir melhores condições de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social. Ressalta-se ainda que a reprogramação dos recursos foi devidamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, órgão responsável pelo controle social da política pública de assistência social.

Os recursos contemplam despesas relacionadas ao Serviço de Proteção Social Básica, ao fortalecimento da Proteção Social Especial, às Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS, bem como ao apoio à gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, incluindo custeio de serviços, subvenções sociais, despesas de pessoal vinculadas a programas específicos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, entre outras ações necessárias para qualificar a execução da política pública de assistência social.

Também integram esta proposta recursos oriundos de incrementos temporários repassados pela União por meio de Portarias específicas, bem como recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, os quais devem ser aplicados de acordo com suas finalidades e diretrizes estabelecidas nas normativas federais e estaduais.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos já disponíveis nas contas vinculadas da assistência social, garantindo a continuidade, o aprimoramento e a ampliação das ações e serviços socioassistenciais ofertados à população do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 11 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5W1**0RR****VK8****MZD**